



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 0230/GAB/2022

Sumidouro/RJ, 23 de agosto de 2022.

Referência: Requerimento n.º 037/2022

Ofício nº080/2022

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elísio Peres da Silva

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 24.250
PÚBLICA

Sumidouro, 06 de agosto de 2022.

C.I. Nº: 013/2022 - Setor Técnico/SMOTSP

Para: Secretário Municipal de Obras de Sumidouro

Ref.: Processo Administrativo nº 1324/2019 (Tomada de Preços nº 005/2019): Pavimentação e Drenagem de Ruas em Perímetro Urbano, situadas nas localidades de São Caetano e Lambari, município de Sumidouro-RJ.

Assunto: Resposta ao questionamento sobre a origem do desprendimento de paralelepípedos na Estrada do Lambari (Rua do Pimpolho), e sobre a possibilidade de acionamento da empresa executora.

Ao Secretário Municipal de Obras de Sumidouro,

Em relação à obra pública regida pelo Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal: CT 027279/2017/MDR - Pavimentação e Drenagem de Ruas em Perímetro Urbano, situadas nas localidades de São Caetano e Lambari, município de Sumidouro-RJ, em licitação pela Tomada de Preços nº 005/2019 (proc. Adm. 1324/2019), o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, em resposta ao questionamento mencionado acima, vem comunicar:

A obra em questão teve como empresa executora dos serviços, a SYNTAGMA ENGENHARIA DE PAVIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.446.830/0001-29, vencedora do certame licitatório mencionado acima. A conclusão dos serviços constantes da planilha orçamentária do convênio ocorreu em outubro de 2020. Conforme a legislação vigente, a obra em questão ainda se encontra no período de garantia de cinco anos após sua conclusão, na qual a empresa executora poderá ser acionada para executar reparos e correções.

Contudo, a garantia que a legislação preconiza, cobre o reparo de elementos construídos e executados com má qualidade, seja do material, seja da mão de obra. Tal garantia não cobre, por exemplo, mau uso por parte da população e/ou funcionários públicos que utilizarem a obra de forma distinta à qual foi planejada.

No caso específico da Estrada do Lambari (conhecida como Rua do Pimpolho), há uma limitação que foi determinada para essa via, desde a fase de planejamento e projeto: Tal rua não poderia receber tráfego de caminhões pesados e veículos de forte tração. Isso foi estabelecido uma vez que boa parte dessa via possui um relevo muito íngreme, e a tração de veículos pesados facilmente pode causar o desprendimento de paralelepípedos.

Em diversos casos, recebemos relatos de caminhões pesados e tratores trafegando nessa via, o que caracteriza mau uso, principalmente considerando a presença de placas de sinalização nas extremidades da via, proibindo o tráfego de caminhões e veículos pesados ali, ou seja, há sinalização orientando os transeuntes e mesmo assim, isso não é respeitado.

No passado, houve momentos em que essa pavimentação estava mal executada, e a empresa foi acionada mais de uma vez pela fiscalização para proceder aos reparos, o que foi feito adequadamente naquele momento. Contudo, no presente momento, a fiscalização não pode comprovar tecnicamente que o desprendimento dos paralelepípedos é causado por má execução da empresa, já que temos relatos de mau uso. Outro fator que corrobora com esse mau uso é a ocorrência de desprendimento dos paralelepípedos em período de seca, sendo a única causa possível para isso, a forte tração de veículos pesados removendo-os.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 06 de agosto de 2022.

C.I. Nº: 013/2022 - Setor Técnico/SMOTSP (continuação)

Portanto, em resumo, podemos dizer que, se acionarmos a empresa executora para executar reparos na via, sendo que a verdadeira causa do problema é o mau uso por parte dos transeuntes, estaremos tomando uma ação sem o devido embasamento técnico para tal, o que pode gerar consequências indesejadas.

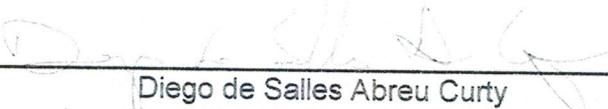
Ao nosso Setor Técnico, em virtude das informações expostas acima, cabe apenas sugerir que a Secretaria Municipal de Obras execute os reparos nos paralelepípedos e que a Prefeitura Municipal tome ações necessárias a impedir de forma incisiva o tráfego de veículos pesados nessa via, para que novos danos à pavimentação sejam evitados. Ressaltamos novamente que essa é uma sugestão de um curso de ação para esse caso, e salientamos que, se mesmo assim a Prefeitura Municipal decidir acionar a empresa SYNTAGMA ENGENHARIA DE PAVIMENTOS EIRELI, o Setor Técnico da SMOTSP não poderá se manifestar tecnicamente para embasar essa solicitação, já que não é possível comprovar que os danos foram causados por má execução da empresa.

Em caso de mais dúvidas, sugerimos que o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal seja consultado para fornecer mais detalhes acerca da legislação pertinente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9


Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista - CAU nº A69836-9
Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2463/22
RUBRICA  PLS 01